



DESPACHO

Em cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 67, c/c art. 209, ambos do Regimento Interno, determino a leitura do Projeto de Lei nº 517/2026, que "Altera a "Lei nº 11.344, de 12 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de relação de veículos apreendidos por autoridade policial e adota outras providências", para ampliar a publicidade e a transparência das informações relativas aos veículos apreendidos e custodiados no Estado de Santa Catarina.", de autoria do Deputado Camilo Martins, no Expediente em Sessão Plenária da 20ª Legislatura.

Na sequência, distribua-se o referido Projeto de Lei às seguintes comissões:

- Comissão de Constituição e Justiça;
- Comissão de Finanças e Tributação; e
- Comissão de Segurança Pública.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO
1ª Secretária

